



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXIII

Nº 4341

Publicação Diária

Quarta-feira, 5 de maio de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

Assinado de
forma digital
por MUNICÍPIO
DE
LONDRINA
Dados:
2021.05.05
18:48:08 -03'00'

DECRETO Nº 512 DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.00000.0002	3.2.90.22	000	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0003.2016	3.3.90.39	000	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 518 DE 04 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera o Decreto nº 474 de 28 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 474 de 28 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Excepcionalmente, em decorrência da proximidade da data comemorativa ao Dia das Mães, para se evitar concentração e aglomeração de pessoas, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar na quinta-feira e sexta-feira próximos, respectivamente, dias 06 e 07 de maio de 2021, das 10:00 (dez horas) às 21:00 (vinte e uma horas), e sábado, dia 08 de maio de 2021, das 09:00 (nove horas) às 18:00 (dezoito horas), sem prejuízo das demais medidas instituídas pela legislação editada para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19, principalmente distanciamento social, uso correto de máscaras e utilização de álcool em gel.”

Art. 2º. O Art. 2º do Decreto nº 474 de 28 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica ainda permitida a abertura e funcionamento de shopping centers e dos estabelecimentos neles instalados, na quinta-feira, sexta-feira e sábado próximos, respectivamente, dias 06, 07 e 08 de maio de 2021, das 10:00 (dez horas) às 22:00 (vinte e duas horas).”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde